PROJETO DE LEI Nº 06/2026
Data: 01 de abril de 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Blocos da Oktoberfest de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a lei municipal nº 4.546, de 28 de maio de 2013, a Associação dos Blocos da Oktoberfest de Marechal Cândido Rondon, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída e em funcionamento, fundada em 21 de fevereiro de 2025, com sede na Rua 7 de Setembro, 520, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, e tendo o número de inscrição no CNPJ sob nº 59.789.085/0001-81.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 01 de abril de 2026.

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS
(JUCA)
VEREADOR

Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174
(45) 3254-3096
16ª Legislatura
2025-2028
(45) 99135-7143
secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026
Data: 01 de abril de 2026

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Blocos da Oktoberfest de Marechal Cândido Rondon, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída e em pleno funcionamento neste Município.

A referida associação, fundada em 21 de fevereiro de 2025, possui como finalidade a organização, promoção e fortalecimento das atividades culturais relacionadas à tradicional Oktoberfest local, evento que integra o calendário festivo do Município e representa importante expressão da cultura germânica, fortemente enraizada na história e identidade da comunidade rondonense.

Nesse contexto, a atuação da entidade revela-se de relevante interesse público, uma vez que contribui diretamente para a preservação das tradições culturais, o estímulo ao turismo, o fortalecimento da economia local e a promoção da integração social, por meio da organização dos blocos festivos e do incentivo à participação popular.

A declaração de utilidade pública permitirá à associação ampliar suas possibilidades de atuação institucional, viabilizando a celebração de parcerias com o Poder Público, o acesso a incentivos e a participação em programas que fomentem suas atividades, sempre em benefício da coletividade.

Ressalta-se, ainda, que a entidade atende aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.546, de 28 de maio de 2013, estando devidamente constituída, com funcionamento regular e finalidade compatível com o interesse público.

Diante do exposto, considerando a relevância social, cultural e econômica das atividades desenvolvidas pela associação, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 01 de abril de 2026.

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS
(JUCA)
VEREADOR

Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174
(45) 3254-3096
16ª Legislatura
2025-2028
(45) 99135-7143
secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br